

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL, N° ..QQ9/2Q14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014.0Q9.0Q9.2Q14

1 - PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS., torna público através do Pregoeiro deste Município nomeado pela portaria sob o n° QQ5/2Q14 em D 6 de Janeiro 2014..

para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Adália s/n° - Centro, será realizada licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal n° 8.656, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos,

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n° 001 - "PROPOSTA" e n° 002 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoero, no Setor de Licitações localizado na Rua Adália s/n° na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA., às 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2014. A sessão pública dirigida pelo Pregoero se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.2.1 - Porém o Credenciamento será feito neste mesmo local às 08:00 horas do mesmo dia da Licitação.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso[^]CXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS -

MARANHÃO



Handwritten signatures and stamps. One signature is clearly visible, appearing to be 'Cezar'. There is also a stamp that says 'PREGÃO' and another signature below it.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Op>8
Rúbfiés

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os Licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no

RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

2018/05
Edilton
Cavalcanti



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.8 - Em seguida proceder-se-ã ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, Lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.7 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MAF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

O o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N° QQ1 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

ABERTURA DA SESSÃO: 16.04.2014 ÀS 09:00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;
- d) indicação dos números do CNPJ e da inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.1.2. DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

8.1.2.1 - O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento dos produtos emitido pela Secretária de Educação.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 - Os gêneros alimentícios serão entregues de forma parcelada, de acordo com o cardápio mensal enviado para os fornecedores e diretores (as) de cada escola / creche, fornecido pela Secretaria de Educação através da Nutricionista do Município de Davinópolis - MA.

8.1.2.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão entregues em local informado pela Secretaria de Educação ambos mensalmente ou de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação.

8.1.2.5 - Os gêneros alimentícios in natura deverão ser acondicionados em monoblocos vazados, que permanecerão na escola/creche até a entrega posterior, quando serão trocados.

8.1.2.6 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.8 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.9 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2,

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope Lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARAft



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60



ENVELOPE N° 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA

ABERTURA DA SESSÃO: 16.04.2014 ÀS 09:00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade; ou apresentadas as cópias junta a CPL do Município para que após a conferência das cópias com as originais serem autenticadas por membro vinculado à Comissão Permanente de Licitação ou servidor vinculado à Administração Pública Municipal.

9.2 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

9.3 - Os licitantes interessados poderão procurar a CPL 02 (dois) dias antes do certame para autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor público vinculado a Administração Pública Municipal de Davinópolis - MA., No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

c) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 da LEI FEDERAL 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Alvará Municipal de 2014.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo de RS 44.840.00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais), devendo esta comprovação constar no Envelope nº 002, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito.
- b) Declaração formal da licitante de, se contratada for, sua disponibilidade de veículos apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, constando relação da frota própria ou a ser terceirizada, essenciais ao cumprimento do objeto licitado.
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- e) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.4 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXII! do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.1.5 - Declaração de inexistência de Fato impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.....DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem;

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo 11. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60



Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º Lei Complementar N° 123. de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.15.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2ª a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § Iº deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos Licitantes, nos termos deste edital.

11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, mí



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

07/2024
Fls. 091

* RóbrilG

de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Da sessão pública deste Pregão, Lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - DO RECURSO. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Para a entrega dos produtos, objeto deste Edital será lavrado Contrato entre o Município de Davinópolis e a firma adjudicada, nos termos do art. 54 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-GO



seguintes da Lei n.º 8.666/93, com vigência a partir da data de assinatura entre ambas as partes com a eventual emissão da (OFP) - Ordem de Fornecimento dos Produtos, com prazo máximo em 31.12.2014, consoante minuta em anexo, podendo ser prorrogado por igual período.

14 - 00 PAGAMENTO AO FORNECEDOR

14.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, cheque nominal ou Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Fazenda Nacional com datas atualizadas.

14.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

14.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis - MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega ' ' ' desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

S Rútofjc e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis - MA., por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, telegrama e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANK

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

17.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.7 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA., poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM., até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

18- DO FQRQ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

095



Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Davinópolis - MA, 24 de Fevereiro de 2014.

Ivanildo Paiva Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para composição da Merenda Escolar no Município de Davinópolis - MA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Cumprir a obrigatoriedade de utilização, através de licitação, dos recursos enviados pelo FNDE para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para composição da Merenda Escolar no Município de Davinópolis - MA., referente as escolas participantes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

3- VALORES ESTIMADOS

3.10 valor estimado para a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar das escolas participantes do Programa de alimentação escolar é de **R\$: 466.801.20 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Um Reais e Vinte Centavos)** - Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local/regional, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

3.2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.3- A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente; a proposta de preços deverá especificar o gênero alimentício, o tipo e as especificações da embalagem secundária, que deverão ser as mesmas a serem entregues nas escolas/creches.

3.4 - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.4.1 Após a definição dos fornecedores ganhadores do certame, os mesmos deverão apresentar 01 (uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se propõem a fornecer, na embalagem que será entregue na unidade escolar, em até três dias útil após a data do certame fRes. FNDF/CD/nº 32. de 10/08/06). data agendada ao final do mesmo. Será reprovada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



32. de 10/08/06). data agendada ao final do mesmo. Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado nas pautas referentes a cada escola / creche e as especificações contidas nesse termo.
- 3.5.2 Após o recebimento das amostras caberá à equipe técnica formada pela nutricionista, no mínimo dois conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações das embalagens, marcas, rótulos e validade, bem como o registro no órgão competente. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica, fará a degustação dos alimentos e emitirá Laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas.
- 3.5.3 Os nutrientes como os carboidratos, proteínas, cálcio, ferro e vitaminas em geral poderão apresentar valores iguais ou maiores do que os especificados, com relação às gorduras totais, gorduras saturadas e sódio poderão apresentar valores iguais ou menores do que os especificados.
- 3.5.4 Os fornecedores ganhadores que tiverem suas amostras reprovadas após esta etapa serão substituídos pelo segundo colocado do certame, ficando facultado os segundos colocados, desde já, por levar amostras dos seus produtos no dia marcado para a apresentação e análise das amostras.
- 3.5.5 Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas marcas, embalagens e especificações necessárias, sendo determinadas como os objetos da licitação que deverão ser entregues nas escolas do município, não podendo ser substituídos.
- 3.5.6 A metodologia a ser utilizada no processo de avaliação dos produtos a serem degustados será o processo de avaliação sensorial, que corresponde à classificação quantitativa, através de notas, dos atributos sensoriais.
- 3.5.7 São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura que são acompanhados de parâmetros

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS

Cláudio
Edilmar

descritos em conceitos (adjetivos) e notas inteiras (escala de pontos), conforme as especificações a seguir:

Aparência e Sabor:

- a) Bom: 7 a 9
- b) Regular: 4 a 7
- c) Insatisfatório: 1 a 3

Odor:

- a) Característicos: 7 a 9
- b) Característico pouco acentuado ou característico muito acentuado: 4 a 6
- c) Não característico: 1 a 3

Nota: O odor não característico corresponde ao odor "estranho", não correspondente ao alimento em questão.

Consistência / Textura:

- a) Adequada: 7 a 9
- b) Moderadamente adequada: 4 a 6
- c) Inadequada: 1 a 3

Na avaliação individual, é obtida uma avaliação combinada que corresponde ao conceito:

- d) Insatisfatório: quando houver a presença de um ou mais adjetivos: Insatisfatório, Não característico, Inadequado.
- e) Satisfatório: quando houver predominância dos adjetivos: Bom, Regular, Característico pouco acentuado, Característico Acentuado, Adequado, Moderadamente adequado.

A nota composta corresponde à soma das notas atribuídas pelo provador às características analisadas.

Na avaliação global, que resume as avaliações individuais dos degustadores, a amostra que obtiver o resultado "insatisfatório", pela maioria dos provadores, e independentemente da pontuação obtida, é reprovada na Avaliação Sensorial. No processo licitatório, isto significa que o alimento não será adquirido para compor os cardápios do Programa de Alimentação.



gcfq

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

4 - PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente após a solicitação formal do Departamento Competente.

5 - LOCAL DE ENTREGA: Será informado na ordem de fornecimento dos produtos que será emitida para o fornecedor declarado vencedor do objeto licitado.

6 - VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.12.2014.

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MAR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS- MA

ITENS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AÇÚCAR	ACUCAR REFINADO, CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG.	KG	3.400	R\$2,60	R\$ 8.840,00
02	ACHOCOLATADO	ACHOCOLATADO EM PO A BASE DE CACAU EM ENRI. COM FERRO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA DE ATÉ 500G.	KG	2.100	R\$7,30	R\$ 15.330,00
03	ALHO	ALHO IN NATURA CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES. DEVEM APRESENTAR SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	KG	400	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00
04	ARROZ	ARROZ POLIDO LONGO TIPO 1, EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE ACONDICIONADA EMBALAGEM DE 1KG.	KG	10.200	R\$3,14	R\$ 32.028,00
05	BATATA	BATATA INGLESA, LAVADA IN NATURA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
06	BISCOITO	BISCOITO MARIA CHOCOLATE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE.LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	KG	1.900	R\$ 8,60	R\$ 16.340,00
07	PEITO DE FRANGO	PEITO DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	1.090	R\$ 9,30	R\$10.137,00
03	VINAGRE	VINAGRE VINHO TINTO/ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	800	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
09	MINGAU	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR DE AVEIA COM COCO ENRIQUECIDO COM VITAMINA, FERRO E ZINCO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1,200	R\$13,95	R\$ 16.740,00
10	FIGADO BOVINO	FÍGADO DE BOI RESFRIADO, DEVE ESTÁ FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, EMBALAGEM: INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG) A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA NOME E/OU MARCA.	KG	1.090	R\$9,85	R\$ 10.736,50
11	BISCOITO	BISCOITO MARIA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA -COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE.LACRADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	KG	1,000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00

12	Biscoito Água e sal	BISCOITO ÁGUA E SAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE ATÉ 500 GRAMAS. CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	1.100	R\$ 7,85	R\$ 8.635,00
13	BETERRABA	BETERRABA IN NATURA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE NÃO INFERIOR A UMA SEMANA.	KG	300	R\$ 3,80	R\$1.140,00
14	CAFÉ	CAFÉ TORRADO, MOIDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, EMBLAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATE 500G A VÁCUO.	KG	200	R\$15,90	R\$3.180,00
15	CARNE BOVINA MOIDA	CARNE BOVINA SEM OSSO MOIDA - DIANTEIRA SEM GORDURA. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA- ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO (EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG) A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MIN IMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA.	KG	2.000	R\$13,05	R\$26.100,00
16	CARNE BOVINA PICADA	CARNE BOVINA DE 1º PICADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; CARNE BOVINA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO CONTENDO 1 KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINI MO AS INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PROCEDÊNCIA DA CARNE, NOME E/O MARCA	KG	1.900	R\$ 22,90	R\$43.510,00
17	CEREAL	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINAS DO COMPLEXO B, CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO. EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATÓXICA, ORIGINAL DE	KG	100	R\$28,00	R\$2.800,00
18	CEREAL	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MILHO INSTANTÂNEO, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINA C, VITAMINA E, VITAMINAS DO COMPLEXO B, CÁLCIO, FERRO E FÓSFORO. EMBALAGENS DE POLIETILENO, ATÓXICA, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 230GA400G.	KG	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	CENOURA	CENOURA IN NATURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO.	KG	1.900	R\$ 3,80	R\$ 7.220,00
20	CEBOLA	CEBOLA BRANCA IN NATURA CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	1.300	R\$3,40	R\$ 4.420,00
21	COCO RALADO	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACERÍSTICO, SEM SINAIS DE RANCO OU AMARGOR, AUSENTE DE SUJIDADES EMBALAGEM DE 50 A 100G.	KG	300	R\$ 24,80	R\$ 7.440,00
22	COLORIFICO	CONDIMENTO COLORIFICO EM PO CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE AO QUALIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. ATOXICA DE ATE 100G.	KG	300	R\$ 3,90	R\$ 1,170,00
23	EXTRATO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE PROCESSADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS SIMPLES E CONCENTRADO, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, EMBALAGEM SACHE DE 340 G.	KG	2.300	R\$ 7,56	R\$ 17.388,00
24	FEIJÃO	FEIJÃO CARIQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 ÍSEIS MESES.	KG	1.100	R\$ 5,40	R\$5.940,00

25	FRANGO	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, <u>PROCEDÊNCIA DA CARNE.</u>	KG	3.200	R\$ 6,80	R\$ 21.760,00	RfU. F
26	FARINHA DE TRIGO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA INFORMÇOES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LIQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12178 DA CNNPA. PCT 01 KG.	KG	100	R\$ 3,89		
27	FARINHA DE AVEIA	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINO, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, EMBALAGEM PLASTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE <u>200G A 500G-</u>	KG	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00	
28	FLOCO DE MILHO	FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO TIPO FLOCAO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G A 1KG, SACOS TRANSPARENTE E ATOXICOS.	KG	1.000	R\$3,15	t 3,150,00	
29	FARINHA LACTEA	FARINHA LACTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES CONTENDO GLUTEN, VALOR NUTRICIONAL EM 30G - MINIMO 22G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNA E 2,5G DE LÍPIDIO - EMBALAGEM! <u>DE 230G.</u>	KG	80	R\$ 14,10	; 1 128,00	
30	FARINHA BRANCA	FARINHA DE MANDIOCA 100% NATURAL, BRANCA, FINA TIPO 1, EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE E PESO LIQUIDO- PCT 1 KG.	KG	300	R\$7,15		
	LINGUIÇA	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA A 18°C, EMBALAGEM DE 5 KG, <u>EMBALADA EM SACO PLÁSTICO Á VACUO.</u>	KG	400	R\$12,70	R\$5.080,00	
32	LESTE EM PO	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO. O PRODUTO DEVE CONTER NO MINIMO 3,5% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO ATE 1KG. DEVERA TRAZER INFORMACOES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS,	KG	4 500	R\$21,00	R\$ 94.500,00	
33	MACARRAO SPAGUETT	MACARRAO SPAGUETT DE SEMOLA PAUSTEURIZADO COM OVOS EMBALAGEM DE ATE 500G.	KG	1.500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00	
34	MACARRAO PARAFUSO	MACARRAO PARAFUSO DE SEMOLA COM OVOS EMBALAGEM DE ATE 500G.	KG	1.500	R\$ 5,40	R\$8.100,00	
35	MAÇA	MAÇA VERMELHA, NACIONAL IN-NATURA-FRUTOS DE TAMNHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO, AROMA, SABOR E ESPECIE SEM FERIMENTO FIRMES E COM BRILHO (UNID APROX. 1QQG).	KG	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00	
36	MARGARINA	MARGARINA PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LÍQUIDOS HIGROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO .MINIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE. CONTENDO 250G.	KG	200	R\$6,70	R\$1.340,00	
37	MILHO PARA CANJICA	MILHO PARA CANJICA OS GRAOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFÍADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE ATE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	500	R\$3,17	R\$1.585,00	
38	OLEO	OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES PLÁSTICOS DE 900 ML, NÃO APRESENTADO AMASSAMENTO, VASAMENTO E ABAULAMENTO, SEGUINTE INFORMACOES: INGREDIENTES, DATA DE <u>VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.</u>	UND	1.000	R\$4,11	R\$4,110,00	
39	OVOS	OVOS DE GALINHA, TIPO FRESCOS SELECIONADOS COM EMBALAGEM PRIMARIA ATOXICA EM DUZIAS E EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPEL ATOXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO, SEM SUJIDADES, CASCA DE OVO LIMPO, ASPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.	DZ	900	R\$ 3,90	R\$3.510,00	
40	PROTEÍNA	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS DESIDRATADA EMBALAGEM DE 400G.	KG	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00	

41	PAO FANCES	PAO FRANCÉS CARACTERISICAS TÉCNICAS: PAO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO E AGUA. PESO LIQUIDO 50GR. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMA DE 1 DIA.	KG	300	RS 10,00	RS 3.000,00/1 f io Fis.
42	PAO MASSA FINA	PAO MASSA FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO E AGUA. PESO LIQUIDO 50 GR. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 1 DIA.	KG	300	R\$ 10,00	RS 3.000,00 %
43	SAL	SAL REFINADO - IODADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	KG	300	RS 0,65	RS 195,00
44	SALSICHA	SALSICHA DE CARNE BOVINA E/OU SUINA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECCTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADE CONGELADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA (VACUO) DE ATE 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.	KG	500	RS 7,60	R\$3.800,00
45	SARDINHA	SARDINHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DE 130G PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EvisCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTÍVEL. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE 06(SEIS MESES).	UND	4.000	RS 2,85	RS 11.400,00
46	SUCO CONCENTRADO	SUCO CONCENTRADO INTEGRAL COMPOSIÇÃO: AGUA POTÁVEL SUCO CONCENTRADO VARIOS SABORES AROMATIZANTE: AROMA IDÉNTICO AO NATURAL FORMA DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 500 ML.	GARRAFA	900	RS 7,43	RS 6.687,00
47	TORRADA	TORRADAS - FATIAS DE PAO TORRADAS E EMBALADAS, TER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E MARCA DE PRODUTO.	KG	70	R\$ 17,30	RS 1.211,00
48	TEMPERO	TEMPERO COMPLETO; COMPOSIÇÃO: SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA CEBOLINHA, OLEO VEGETAL. FORMA DE FORNECIMENTO: POTE 300G.	KG	70	R\$ 4,11	RS 287,70
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						RS466.801,20

Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Um Reais e Vinte Cent:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF)
sob nº, por intermédio de seu representante Legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas
da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os
documentos integrantes do envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de
acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 009/2014.

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da Licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

de de2014.

A
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa

_____, vem pela presente informar a

V. S^a. que o Sr. _____ é designado para representar

nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXili do ART. 7° da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
ou CPF sob o n° por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, de _____ de 2014

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

ANEXO VII
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

Ao
Município de Davinópolis - MA.
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2014.

O signatário da presente, em nome da Empresa

, declara, sob as penas da Lei, nos termos do
parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento,
nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do PREGÃO
PRESENCIAL N° 009/2014, e que contra a mesma não existe pedido de falência e
concordata.

de de 2014.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N- 009/ 2014

Declaro para os devidos fins que recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio o Edital e seus anexos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n- 009 / 2014**, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - (MA), ____ de _____ de 2014.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1
RÚ

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
REF: AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Contrato N.º _____, que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa _____ mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, de um lado o Município de Davinópolis - MA. C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adália s/n - Centro, neste ato representada (Prefeitura Municipal), pelo prefeito municipal Ivanildo Paiva Barbosa CPF n.º 252.222.953-20 e RG n.º 043377552011-5 SSP/MA nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Herminio Santos N.º 200 Centro,, Davinópolis — MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, localizada na _____, n.º _____ - _____ — _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.066, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no Processo N.º 014.009.009.2014, Pregão Presencial n.º 009/2014., e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para composição da Merenda Escolar no Município de Davinópolis — MA., de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014 e, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato;

[Handwritten signature]
1..

c) Manter durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete à:

a) Efetuar o pagamento nas Formas pré-estabelecidas.

b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato.

c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema que ocorra no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.

d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ X com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país através de transferência bancária nominal a mesma. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos ao setor competente do Município de Davinópolis - MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O prazo para início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos produtos, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo III e como segue:



0501- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0251.2023 - MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SETIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31.12.2014, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de $v\%$ (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I — falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II — inadimplência de qualquer de suas cláusulas;
- III — interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;
- IV — transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V — utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL n°009/2014, parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Município de Davinópolis - MA
Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Inscrita no CNPJ N.º (

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF::

Nome:
CPF:

